

Processo n.: @TCE 19/00384709

Assunto: Tomadas de Contas Especial, instaurada pelo Município, referente a supostas irregularidades na execução do Convênio n. 301/2013 celebrado com a Associação Jaraguense de Pais e Amigos do Basquete

Interessados: Antídio Aleixo Lunelli e Vanessa Schwirkowsky

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 322/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, IV, do Código de Processo Civil c/c o art. 308 do Regimento Interno deste Tribunal, por falta de interesse de agir, em razão da necessária racionalização administrativa e economia processual, uma vez que o valor do débito é inferior ao valor de alçada previsto na Decisão Normativa n. TC-13/2015.

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, na pessoa de seu representante legal, que adote as providências administrativas e/ou judiciais que entender cabíveis com vistas ao cumprimento do disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa n. TC-13/2012, no que se refere ao montante envolvido - R\$ 26.345,36 (vinte e seis mil, trezentos e quarente e cinco reais e trinta e seis centavos).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e ao responsável pelo Controle Interno e à Controladoria-Geral daquele Município.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 15/2021

Data da sessão n.: 05/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC